



Fundo de Previdência Municipal de Araucária  
CNPJ: 04.102.170/0001-38

## **RESOLUÇÃO Nº 009/2016**

Dispõe sobre o recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do FPMA.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através do Decreto nº. 28.144/2015, datado de 19 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº. 1493/04, de 14 de maio de 2004,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o calendário de recadastramento anual dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Araucária, conforme segue:

§ 1º: O recadastramento será realizado no período de 01 a 29 de abril de 2016, de acordo com a letra inicial do nome do aposentado ou pensionista, conforme tabela abaixo:

1ª Semana	01 a 06 de abril de 2016	A, B, C e D
2ª Semana	07 a 13 de abril de 2016	E, F, G, H, I e J
3ª Semana	14 a 20 de abril de 2016	L, M e N
4ª Semana	25 a 29 de abril de 2016	O, P, Q, R, S, T, U, V, X, W e Z

§ 2º: O recadastramento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Caso tenha alterado o endereço, apresentar comprovante de residência atualizado.

§ 3º: Caso o recadastramento seja efetuado por representante legal, o mesmo deverá apresentar instrumento de procuração para o ato, cuja validade não poderá ser superior a 12 meses.

§ 4º: Para os aposentados e pensionistas declarantes de Imposto de Renda, trazer a declaração atualizada para comprovação de existência ou não de dependentes.

§ 5º: A não realização do recadastramento no prazo estabelecido pela presente resolução, resultará na suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria ou pensão, até que a situação seja regularizada.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araucária, 18 de fevereiro de 2016.

**MARCOS TULESKI**  
**Presidente do Conselho Administrativo**  
**Fundo de Previdência Municipal de Araucária**